



DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Itanhaém

BRASIL

ITANHAEM.SP.GOV.BR

E-MAIL: BOLETIMOFICIAL@ITANHAEM.SP.GOV.BR

ITANHAÉM,
DE 19 A 25 DE
MAIO DE 2005

ANO 2 • Nº 9

Polícia Ambiental ganha sede e amplia ações no Litoral

Durante a cerimônia, realizada nesta terça-feira (24), estiveram presentes representantes militares e ambientais, além de prefeitos e membros dos poderes Executivo e Legislativo dos municípios e do Estado

Diante de prefeitos da Região Metropolitana da Baixada Santista e de representantes municipais, estaduais, militares e ambientais, o prefeito de Itanhaém, inaugurou, nesta terça-feira (24), a nova sede da Polícia Ambiental do Litoral Sul. Construído com verbas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro), o prédio, instalado à beira do Rio Itanhaém, na rua Dom Sebastião Leme, s/nº, no Jardim Mosteiro, integra o complexo do Centro de Defesa do Meio Ambiente.

Entre as instalações, que garantem a infra-estrutura necessária para o desempenho de uma fiscalização intensa e eficaz, o espaço conta com sedes administrativa e operacional, central de rádio, alojamento para o efetivo e estacionamento para carros e embarcações. Ao todo, são 25 policiais atuando, 24 horas, nas áreas de Praia Grande, Mongaguá e Itanhaém, com duas viaturas e dois barcos.

Durante a solenidade, aberta com a apresentação da Banda de Música Regimental do Comando de Policiamento do Interior - Região 6



Estrutura - Além da Polícia Ambiental e do Centro de Pesquisa do Estuário do Rio Itanhaém, já em funcionamento, o Centro de Defesa contará com um núcleo do Instituto Florestal, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, e com a Unidade de Educação e Monitoramento Ambiental. Ao todo, para a construção e equipagem das novas sedes, o Governo Municipal garantiu, através de convênio com o Fehidro, o repasse de R\$ 339.622,53.

e o desfile da tropa da 1ª Cia da Polícia Ambiental, Forssell falou sobre a importância do novo prédio para a preservação dos recursos naturais, que fazem dos municípios do Litoral importantes referências.

Quem também fez questão de ressaltar a importância do trabalho a ser desenvolvido com todo suporte físico e operacional foi o Coronel PM da Polícia Ambiental do Estado, José Paulo Menegucci. "Esta é uma região especial, onde encontramos importantes pontos, como rios, mangues, praias e reservas, que necessitam de grande atenção". Ele aproveitou ainda para agradecer os investimentos feitos pelos governos Municipal e Estadual para a viabilização da obra.

Destacando ainda mais a dimensão do trabalho feito no Litoral Sul, o Major PM Comandante Interino do 3º Batalhão da Polícia Ambiental, Marco Aurélio Soares Aranha, revelou que aproximadamente, 300 mil habitantes são diretamente beneficiados com serviços feitos em 877 Km². "Esta é uma importante iniciativa para a melhoria e o fortalecimento de nossas ações".

CONTA DE LUZ

Famílias de baixa renda podem ter desconto

A população de baixa renda de Itanhaém já pode se cadastrar, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no projeto Baixa Renda da Elektro Eletricidade e Serviços S/A, que tem como objetivo oferecer a essas famílias descon-

to na tarifa de energia. Para ter direito ao benefício é preciso possuir ligação elétrica residencial monofásica em 127V, consumo máximo mensal de 220 Kwh, renda percapta da família de até R\$ 100,00 e já estar incluído em algum programa federal,

como Bolsa Família e outros.

As famílias que se encaixam nos padrões informados pela empresa, mas que não são beneficiárias do governo, também, devem efetuar seu cadastro em um dos quatro Centros de Referência de Itanhaém,

localizados nos seguintes endereços: CRAS Gaivota, Avenida Marginal, 12.191; CRAS Sabaúna, Rua José Augusto Rodrigues, 318; CRAS Oásis, Rua José Batista Campos, 1.572 e CRAS Suarão, Rua Avanhanda, 438.

DECRETO Nº 2.286, DE 26 DE ABRIL DE 2005.

"Delega competência ao Secretário de Assuntos Fiscais".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o § 3º do artigo 6º da Lei nº 3.135, de 25 de abril de 2005,

DECRETA :

Art. 1º - Fica delegada ao Secretário de Assuntos Fiscais competência para deferir o requerimento de parcelamento de que trata a Lei nº 3.135, de 25 de abril de 2005, mediante a assinatura de termo de acordo e confissão de dívida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de abril de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 26 de abril de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.287, DE 4 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza o funcionamento de escola de educação infantil, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais, e à vista do parecer conclusivo da Comissão de Supervisores Escolar, responsável pela análise da documentação que consta no processo administrativo nº 3.468/2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil "Turminha da Mônica", localizada à Rua Capitão Manoel Bento nº 298, Centro, neste Município, mantida por M. H. Lazaro Educação Infantil Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.349.610/0001-81, com os cursos de Pré-Escola, Maternal e Berçário.

Art. 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano de Curso às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96 e às dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, órgão responsável pela supervisão das instituições de ensino que integram o sistema municipal de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 4 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.288, DE 9 DE MAIO DE 2005.

"Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade, e dá providências correlatas".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 11 de fevereiro de 2005, alterado por Decreto Federal de 4 de abril de 2005 e Resolução nº 24, de 9 de dezembro de 2004, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 49.508, de 1º de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar até 31 de julho de 2005, sob a coordenação da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, responsável pela sua promoção e realização.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Reforma Urbana: Cidade para Todos" e sobre o tema "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano", conforme texto base editado pelo Ministério das Cidades.

Parágrafo único – Do texto base da 2ª Conferência Nacional das Cidades deverão ser retirados os temas propostos para debate.

Art. 3º - O Secretário de Obras e Meio Ambiente indicará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os membros da Comissão Preparatória Municipal, a ser instituída por Decreto do Chefe do Executivo, e que deverá ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais - 37,5%;
II - movimentos sociais e populares e Ong's com atuação na área - 12,5%;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais - 12,5%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do de-

senvolvimento urbano - 12,5%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa - 12,5%;

VI - conselhos municipais - 12,5%.

Parágrafo único – A representação do Legislativo prevista no inciso I será na proporção de SI (um terço).

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal caberá:

I - definir Regimento contendo os critérios de participação na Conferência Municipal e de eleição de delegados para as Conferências Regional Metropolitana e Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 2ª Conferência Nacional das Cidades e do regimento estadual;

II - definir data, local, temário e pauta da 2ª Conferência Municipal e divulgá-los com antecedência;

III - atuar em conjunto com a coordenação, formulando, discutindo e propondo iniciativas referentes à organização da 2ª Conferência Municipal;

IV - mobilizar parceiros de seus segmentos e filiados, para preparação e participação na Conferência;

V - sistematizar os Relatórios da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deverá enviar essas informações à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional para registro, no máximo, até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - Os resultados da Conferência devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Nacional, em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma.

Art. 5º - As despesas com a organização geral e realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 9 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 9 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.289, DE 9 DE MAIO DE 2005.

"Outorga permissão de uso do bem público que especifica ao TUPY FUTEBOL CLUBE, e dá outras providências".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial os artigos 50, VII e 97, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que ficou decidido no processo administrativo nº 6.611/2003,

DECRETA :

Art. 1º - Fica conferido ao **TUPY FUTEBOL CLUBE**, com sede nesta cidade à Rua Timbiras nº 245, no Balneário Tupy, para fins exclusivos de desenvolvimento de atividades esportivas, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do bem público municipal devidamente caracterizado e delimitado nas plantas e respectivo memorial descritivo, constantes do processo administrativo nº 6.611/2003, que assim se descreve:

"uma área de terra destacada de área maior, situada no loteamento Estância Balneária de Itanhaém, que tem como início do seu perímetro o ponto nº 0, situado no alinhamento da Avenida Estados Unidos, na divisa do loteamento Estância Balneária de Itanhaém com o loteamento Estância Balneária Tupy; deste ponto segue em linha reta com o azimute de 67º54'36" numa distância de 179,71m confrontando com a Avenida Estados Unidos até o ponto nº 01; deste ponto deflete à direita e segue em curva numa distância de 13,40m na confluência da Avenida Estados Unidos com a Rua Tupiniquins até o ponto nº 02; deste ponto segue em linha reta com o azimute de 162º24'36" numa distância de 76,21m confrontando com a Rua Tupiniquins até o ponto nº 03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o azimute de 247º54'36" numa distância de 152,00m confrontando com a área remanescente até o ponto nº 04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com o azimute de 318º52'00" numa distância de 95,00m confrontando com o loteamento Estância Balneária Tupy até o ponto nº 0, ou seja, o início do referido perímetro, encerrando uma área de 15.635,50m².

Art. 2º - A utilização do bem público objeto da presente permissão de uso dar-se-á na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 9 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio. Processo nº 6.611/2003.

Departamento Administrativo, 9 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ

Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **JOÃO CARLOS FORSELL**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.802.742-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.028.378-15, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e, de outro lado, o **TUPY FUTEBOL CLUBE**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Timbiras nº 245, no Balneário Tupy, em Itanhaém - SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MILTON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.218.270 e inscrito no CPF/MF sob o nº 922.726.498-15, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.289, de 9 de maio de 2005, celebram o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **PERMITENTE** é senhor e legítimo possuidor, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, do imóvel descrito e devidamente caracterizado no ato de permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Através do processo administrativo nº 6.611/2003 e do Decreto nº 2.289, de 9 de maio de 2005, o **PERMITENTE** outorga ao **PERMISSIONÁRIO**, a título precário e por prazo indeterminado, a permissão de uso gratuito do bem público nele descrito e devidamente caracterizado, para fins exclusivos de desenvolvimento de atividades esportivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a manter o imóvel objeto da presente permissão em adequadas condições de conservação e a utilizá-lo exclusivamente para os fins previstos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – O **PERMISSIONÁRIO** se obriga, também, a zelar pela guarda do imóvel cujo uso lhe é permitido, impedindo que terceiros venham dele se apropriar, de forma a devolvê-lo ao **PERMITENTE** em perfeitas condições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica vedado ao **PERMISSIONÁRIO** ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes desta permissão, mesmo que parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA – O **PERMISSIONÁRIO** se obriga, igualmente, pelo pagamento das despesas com o consumo de água e energia elétrica verificado no imóvel objeto da permissão, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - A alteração da destinação do imóvel, ou a cessão ou transferência pelo **PERMISSIONÁRIO**, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta permissão, constituirão infração, ensejadora de sua revogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – A permissão de uso de que trata o presente termo poderá ainda ser revogada pelo **PERMITENTE**, a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo a revogação da permissão, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a devolver ao **PERMITENTE** o imóvel ora cedido, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após devidamente notificado por via administrativa, incorporando-se ao patrimônio municipal as construções e/ou benfeitorias nele executadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

E, por estarem assim, de perfeito acordo, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, 9 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal de Itanhaém

PERMITENTE

TUPY FUTEBOL CLUBE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

LEI Nº 3.136, DE 3 DE MAIO DE 2005.

"Dispõe sobre denominação de próprio municipal".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu

promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A Creche Municipal, localizada na Rua Cristóvão Colombo nº 157, Bairro Nossa Senhora do Sion, neste Município, passa a ser denominada Creche Municipal “Neuza Lettieri Ferazo”.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de maio de 2005.
JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Processo nº 2.989/2005.
Projeto de Lei de autoria do Vereador José Carlos de Oliveira.
Departamento Administrativo, 3 de maio de 2005.
ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

LEI Nº 3.137, DE 11 DE MAIO DE 2005.
“Autoriza a Administração Pública Municipal a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S. A.”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal autorizada a utilizar de meio eletrônico para a movimentação financeira a seu cargo junto ao Banco do Brasil S. A.
Art. 2º - A movimentação financeira, para os fins desta lei, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e via Internet.
Art. 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta lei, à assinatura de próprio punho do agente público.
Art. 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com o Banco do Brasil S. A., instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.
Art. 5º - As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da Administração Pública deverão ser criptografadas ou protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 11 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Processo nº 1.902/2005.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, 11 de maio de 2005.
ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

LEI Nº 3.138, DE 18 DE MAIO DE 2005.
“Institui a sexta-feira anterior ao carnaval como data oficial da Noite do Louvor”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a sexta-feira imediatamente anterior ao carnaval como data oficial da “Noite do Louvor”.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 18 de maio de 2005.
JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Processo nº 3.519/2005.
Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcelo Strama.
Departamento Administrativo, 18 de maio de 2005.
ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/05
JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito do Município de Itanhaém etc., em atendimento a legislação em vigor.
FAZ SABER, a todos os interessados proprietários de imóveis com frente para as Ruas João Paulo da Luz, Das Orquídeas, Das Cerejeiras (ant. Rua Oito), Das Azaléias (ant. Rua Nove), Dez e Onze todas situadas no loteamento denominado Balneário Santista, que depois de executadas as obras e apurada a valorização, conforme o Laudo Técnico de Avaliação dos imóveis beneficiados nas áreas acima delimitadas, os valores a serem ressarcidos pelos contribuintes para pagamento da Contribuição de Melhoria, são aqueles constantes do plano de rateio publicado através do Edital de Contribuição de Melhoria nº 03/02, conforme abaixo relacionado, levando-se em consideração o valor da obra, uma vez que o custo do melhoramento foi menor que a valorização dos imóveis beneficiados:

Inscrição	RUA JOÃO PAULO DA LUZ
VI R\$	
072.012.142.097207.0000.65	3.139,94
072.012.149.097214.0000.65	2.197,82
072.012.150.097467.0001.65	1.098,91
072.012.150.097467.0002.65	1.098,91
072.012.151.097468.0000.65	2.197,82
072.012.152.097469.0001.65	1.098,91
072.012.152.097469.0002.65	1.098,91
072.012.153.097470.0000.65	2.197,82
072.012.157.097471.0001.65	1.262,95
072.012.157.097471.0002.65	1.262,95
072.012.157.097471.0003.65	1.262,95
072.012.157.097471.0005.65	974,89
072.012.157.097471.0004.65	1.262,95
072.013.159.097473.0000.65	4.735,64
072.013.162.097476.0000.65	2.374,92
072.013.163.097477.0000.65	2.374,92
072.013.164.097478.0001.65	1.187,46
072.013.164.097478.0002.65	1.187,46
072.013.165.097479.0000.65	3.442,90
072.015.201.097486.0000.65	3.235,38
072.015.226.097499.0000.65	2.197,82
072.015.227.097500.0000.65	2.197,82
072.015.228.097501.0000.65	2.197,82
072.015.229.097502.0000.65	2.197,82
072.015.230.097503.0000.65	2.197,82
072.015.231.097504.0000.65	2.197,82
027.015.232.097505.0000.65	2.197,82
072.015.233.097506.0000.65	2.197,82
072.015.234.097507.0000.65	2.197,82
072.015.235.097508.0001.65	1.098,91
072.015.235.097508.0002.65	1.098,91
072.015.236.097509.0000.65	2.197,82
072.015.237.097510.0000.65	2.197,82
072.015.238.097373.0000.65	2.197,82
072.015.239.097374.0000.65	2.197,82
072.015.240.097375.0000.65	2.197,82
072.015.241.097376.0000.65	2.197,82
072.015.242.097377.0001.65	1.098,91
072.015.242.097377.0002.65	1.098,91
072.015.243.097378.0000.65	2.197,82
072.015.244.097379.0000.65	2.197,82
072.015.244.097379.0000.65	2.197,82
072.015.245.097380.0000.65	2.197,82
072.015.246.097381.0000.65	2.197,82
072.015.247.097382.0000.65	2.197,82
072.015.248.097383.0000.65	2.197,82
072.015.249.097384.0001.65	1.098,91
072.015.249.097384.0002.65	1.098,91
072.015.254.097389.0000.65	3.235,38
072.016.255.097233.0000.65	3.235,38
072.016.258.097236.0000.65	2.374,92
072.016.259.097237.0001.65	1.187,46
072.016.259.097237.0002.65	1.187,46
072.016.260.097238.0000.65	2.374,92
072.016.261.097239.0000.65	2.374,92
072.016.262.097240.0000.65	2.374,92
072.016.263.097241.0000.65	2.374,92
072.016.264.097242.0000.65	2.374,92
072.016.265.097243.0000.65	2.374,92
072.016.266.097244.0000.65	2.374,92
072.016.267.097245.0000.65	2.374,92
072.016.268.097246.0000.65	2.374,92
072.016.269.097247.0000.65	2.374,92

072.016.270.097511.0000.65	2.374,92
072.016.270.097512.0001.65	1.187,46
072.016.271.097512.0002.65	1.187,46
072.016.272.097513.0000.65	2.374,92
072.016.273.097514.0000.65	2.374,92
072.016.274.097515.0000.65	2.374,92
072.016.275.097516.0001.65	1.187,46
072.016.275.097516.0002.65	1.187,46
072.016.276.097517.0000.65	2.374,92
072.016.277.097518.0000.65	2.374,92
072.016.278.097519.0000.65	2.374,92
072.016.279.097520.0000.65	2.374,92
072.016.280.097521.0000.65	2.374,92
072.016.281.097522.0000.65	2.374,92
072.016.282.097523.0000.65	3.235,38
072.018.319.097252.0000.65	3.235,38
072.018.344.097265.0001.65	1.098,91
072.018.344.097265.0002.65	1.098,91
072.018.345.097266.0000.65	2.197,82
072.018.346.097267.0000.65	2.197,82
072.018.347.097268.0000.65	2.197,82
072.018.348.097269.0000.65	2.197,82
072.018.349.097270.0000.65	2.197,82
072.018.350.097271.0000.65	2.197,82
072.018.351.097272.0000.65	2.197,82
072.018.352.097273.0001.65	1.098,91
072.018.352.097273.0002.65	1.098,91
072.018.353.097274.0001.65	1.098,91
072.018.353.097274.0002.65	1.098,91
072.018.354.097275.0000.65	2.197,82
072.018.355.097276.0000.65	2.197,82
072.018.356.097526.0000.65	2.197,82
072.018.357.097527.0000.65	2.197,82
072.018.358.097528.0000.65	2.197,82
072.018.359.097529.0000.65	2.197,82
072.018.360.097530.0000.65	2.197,82
072.018.361.097531.0000.65	2.197,82
072.018.362.097532.0000.65	2.197,82
072.018.363.097285.0000.65	2.197,82
072.018.364.097286.0000.65	2.197,82
072.018.365.097287.0000.65	2.197,82
072.018.366.097288.0000.65	2.197,82
072.018.367.097289.0000.65	2.197,82
072.018.372.097294.0000.65	3.235,38
072.019.373.097533.0000.65	3.235,38
072.019.376.097536.0001.65	1.187,46
072.019.376.097536.0002.65	1.187,46
072.019.377.097537.0000.65	2.374,92
072.019.378.097538.0000.65	2.374,92
072.019.379.097539.0000.65	2.374,92
072.019.380.097540.0000.65	2.374,92
072.019.381.097541.0000.65	2.374,92
072.019.382.097542.0000.65	2.374,92
072.019.383.097543.0000.65	2.374,92
072.019.384.097544.0001.65	1.187,46
072.019.384.097544.0002.65	1.187,46
072.019.385.097545.0000.65	2.374,92
072.019.386.097546.0000.65	2.374,92
072.019.387.097547.0000.65	2.374,92
072.019.388.097548.0000.65	2.374,92
072.019.389.097549.0000.65	2.374,92
072.019.390.097550.0000.65	2.374,92
072.019.391.097551.0000.65	2.374,92
072.019.392.097552.0000.65	2.374,92
072.019.393.097553.0000.65	2.374,92
072.019.394.097554.0000.65	2.374,92
072.019.395.097555.0000.65	2.374,92
072.019.396.097556.0000.65	2.374,92
072.019.397.097557.0000.65	2.374,92
072.019.398.097558.0000.65	2.374,92
072.019.399.097559.0000.65	2.374,92
072.019.400.097295.0000.65	3.235,38
072.021.415.097428.0000.65	3.079,64
072.021.418.097560.0000.65	2.197,82
072.021.419.097561.0000.65	2.197,82
072.021.424.097437.0000.65	3.079,64
072.022.425.097562.0000.65	3.079,64
072.022.428.097565.0000.65	2.374,92
072.022.429.097566.0000.65	2.374,92
072.022.430.097567.0000.65	3.079,64

RUA DAS ORQUÍDEAS

Inscrição	VI R\$
072.010.127.097335.0000.65	3.816,18
072.010.128.097336.0000.65	2.374,92
072.010.129.097337.0000.65	2.374,92
072.010.130.097338.0000.65	2.374,92
072.010.131.097339.0000.65	2.374,92
072.010.132.097340.0000.65	2.374,92
072.010.133.097341.0000.65	2.374,92
072.010.134.097342.0000.65	2.374,92
072.010.137.097345.0000.65	3.442,90
072.012.138.097203.0000.65	4.314,14
072.012.143.097208.0000.65	2.374,92
072.012.144.097209.0000.65	2.197,82
072.012.145.097210.0000.65	2.197,82
072.012.146.097211.0000.65	2.197,82
072.012.147.097212.0000.65	2.197,82
072.012.148.097213.0000.65	2.197,82
072.012.154.097215.0000.65	3.323,04
072.014.170.097348.0000.65	3.235,38
072.014.171.097349.0000.65	2.374,92
072.014.172.097350.0000.65	2.374,92
072.014.173.097351.0000.65	2.374,92
072.014.174.097352.0000.65	2.374,92
072.014.175.097353.0000.65	2.374,92
072.014.176.097354.0000.65	2.374,92
072.014.177.097355.0000.65	2.374,92
072.014.178.097356.0000.65	2.374,92
072.014.179.097357.0000.65	2.374,92
072.014.180.097358.0000.65	2.374,92
072.014.181.097359.0000.65	2.374,92
072.014.182.097360.0000.65	2.374,92
072.014.183.097218.0000.65	2.374,92
072.014.184.097219.0000.65	2.374,92
072.014.185.097220.0000.65	2.374,92
072.014.186.097221.0000.65	2.374,92
072.014.186.097222.0000.65	2.374,92
072.014.187.097223.0000.65	2.374,92
072.014.188.097224.0000.65	2.374,92
072.014.189.097225.0000.65	2.374,92
072.014.190.097226.0000.65	2.374,92
072.014.191.097227.0000.65	2.374,92
072.014.192.097228.0000.65	2.374,92
072.014.193.097229.0001.65	1.187,46
072.014.193.097229.0002.65	1.187,46
072.014.196.097232.0000.65	3.235,38
072.015.197.097482.0000.65	3.235,38
072.015.202.097487.0001.65	1.098,91
072.015.202.097487.0002.65	1.098,91
072.015.203.097488.0000.65	2.197,82
072.015.204.097489.0000.65	2.197,82
072.015.205.097490.0000.65	2.197,82
072.015.206.097491.0000.65	2.197,82
072.015.207.097492.0000.65	2.197,82
072.015.208.097493.0000.65	2.197,82
072.015.209.097494.0000.65	2.197,82
072.015.210.097495.0000.65	2.197,82
072.015.211.097496.0000.65	2.197,82
072.015.212.097497.0001.65	1.098,91
072.015.212.097497.0002.65	1.098,91
072.015.213.097498.0000.65	2.197,82
072.015.214.097361.0000.65	2.197,82
072.015.215.097362.0001.65	1.098,91
072.015.215.097362.0002.65	1.098,91
072.015.216.097363.0000.65	2.197,82
072.015.217.097364.0000.65	2.197,82
072.015.218.097365.0000.65	2.197,82
072.015.219.097366.0000.65	2.197,82
072.015.220.097367.0000.65	2.197,82
072.015.221.097368.0000.65	2.197,82
072.015.222.097369.0000.65	2.197,82
072.015.223.097370.0000.65	2.197,82
072.015.224.097371.0000.65	2.197,82
072.015.225.097372.0000.65	2.197,82
072.015.250.097385.0000.65	3.235,38
072.017.287.097392.0000.65	3.235,38
072.017.288.097393.0000.65	2.374,92
072.017.289.097394.0000.65	2.374,92
072.017.290.097395.0000.65	2.374,92
072.017.291.097396.0000.65	2.374,92

072.017.292.097397.0000.65	2.374,92
072.017.293.097398.0000.65	2.374,92
072.017.294.097399.0000.65	2.374,92
072.017.295.097400.0000.65	2.374,92
072.017.296.097401.0000.65	2.374,92
072.017.297.097402.0000.65	2.374,92
072.017.298.097403.0000.65	2.374,92
072.017.299.097404.0000.65	2.374,92
072.017.300.097405.0000.65	2.374,92
072.017.301.097406.0000.65	2.374,92
072.017.302.097407.0000.65	2.374,92
072.017.303.097408.0000.65	2.374,92
072.017.304.097409.0000.65	2.374,92
072.017.305.097410.0000.65	2.374,92
072.017.306.097411.0000.65	2.374,92
072.017.307.097412.0000.65	2.374,92
072.017.308.097413.0000.65	2.374,92
072.017.309.097414.0000.65	2.374,92
072.017.310.097415.0000.65	2.374,92
072.017.311.097416.0000.65	2.374,92
072.017.314.097419.0000.65	3.235,38
072.018.315.097248.0000.65	3.235,38
072.018.320.097253.0000.65	2.197,82
072.018.321.097254.0000.65	2.197,82
072.018.322.097255.0000.65	2.197,82
072.018.323.097256.0000.65	2.197,82
072.018.324.097257.0000.65	2.197,82
072.018.325.097258.0001.65	1.098,91
072.018.325.097258.0002.65	1.098,91
072.018.326.097259.0000.65	2.197,82
072.018.327.097260.0000.65	2.197,82
072.018.328.097261.0000.65	2.197,82
072.018.329.097262.0000.65	2.197,82
072.018.330.097263.0000.65	2.197,82
072.018.331.097264.0000.65	2.197,82
072.018.332.097420.0000.65	2.197,82
072.018.333.097421.0000.65	2.197,82
072.018.334.097422.0000.65	2.197,82
072.018.335.097423.0000.65	2.197,82
072.018.336.097277.0000.65	2.197,82
072.018.337.097278.0000.65	2.197,82
072.018.338.097279.0000.65	2.197,82
072.018.339.097280.0001.65	1.098,91
072.018.339.097280.0002.65	1.098,91
072.018.340.097281.0000.65	2.197,82
072.018.341.097282.0000.65	2.197,82
072.018.342.097283.0000.65	2.197,82
072.018.343.097284.0000.65	2.197,82
072.018.368.097290.0000.65	3.235,38
072.020.405.097300.0000.65	3.079,64
072.020.406.097301.0000.65	2.374,92
072.020.407.097302.0000.65	2.374,92
072.020.410.097305.0000.65	3.079,64
072.021.411.097424.0001.65	2.732,05
072.021.416.097429.0000.65	2.197,82
072.021.417.097430.0000.65	2.197,82
072.021.420.097433.0000.65	3.079,64

RUA DAS CEREJEIRAS

Inscrição	VI. R\$
072.010.135.097343.0000.65	2.289,70
072.010.136.097344.0000.65	2.289,70
072.010.137.097345.0000.66	2.090,41
072.012.154.097215.0000.66	2.090,41
072.012.155.097216.0000.65	2.289,70
072.012.156.097217.0000.65	2.289,70
072.012.157.097471.0005.66	1.766,44
072.013.165.097479.0000.66	2.090,41
072.013.166.097480.0000.65	2.289,70
072.013.167.097481.0000.65	2.289,70
072.014.168.097346.0000.65	2.218,86
072.014.169.097347.0000.65	2.218,86
072.014.170.097348.0000.66	2.019,58
072.015.197.097482.0000.66	2.019,58
072.015.198.097483.0000.65	2.218,86
072.015.199.097484.0000.65	2.218,86
072.015.200.097485.0001.65	1.109,44
072.015.200.097485.0002.65	1.109,44
072.015.201.097486.0000.66	2.019,58
072.016.255.097233.0000.66	2.019,58
072.018.256.097234.0000.65	2.218,86

072.016.257.097235.0000.65 2.218,86

RUA ONZE

Inscrição	VI. R\$
072.020.408.097303.0000.65	2.165,72
072.020.409.097304.0000.65	2.165,72
072.020.410.097305.0000.65	1.966,44
072.021.420.097434.0000.65	2.165,72
072.021.421.097434.0000.65	2.165,72
072.021.422.097435.0000.65	2.165,72
072.021.423.097436.0000.65	2.165,72
072.021.424.097437.0000.66	1.966,44
072.022.430.097567.0000.66	1.966,44
072.022.431.097568.0000.65	2.165,72
072.022.432.097569.0000.65	2.165,75

RUA DEZ

Inscrição	VI. R\$
072.017.312.097417.0000.65	2.218,86
072.017.313.097418.0000.65	2.218,86
072.017.314.097419.0000.66	2.019,58
072.018.368.097290.0000.66	2.019,58
072.018.369.097291.0000.65	2.218,86
072.018.370.097292.0000.65	2.218,86
072.018.371.097293.0000.65	2.218,86
072.018.372.097294.0000.66	2.019,58
072.019.400.097295.0000.66	2.019,58
072.019.401.097296.0000.65	2.218,86
072.019.402.097297.0000.65	2.218,86
072.020.403.097298.0000.65	2.165,72
072.020.404.097299.0000.65	2.165,72
072.020.405.097300.0000.66	1.966,44
072.021.411.097424.0001.66	905,88
072.021.411.097424.0002.65	1.057,73
072.021.412.097425.0000.65	2.165,72
072.021.413.097426.0001.65	1.082,87
072.021.413.097426.0002.65	1.082,87
072.021.414.097427.0000.65	2.165,72
072.021.415.097428.0000.66	1.966,44
072.022.425.097562.0000.66	1.966,44
072.022.426.097563.0000.65	2.165,72
072.022.427.097564.0000.65	2.165,72

RUA DAS AZALÉIAS

Inscrição	VI. R\$
072.014.194.097230.0000.65	2.218,86
072.014.195.097231.0000.65	2.218,86
072.014.196.097232.0000.66	2.019,58
072.015.250.097385.0000.66	2.019,58
072.015.251.097386.0000.65	2.218,86
072.015.252.097387.0001.65	1.109,44
072.015.252.097387.0002.65	1.109,44
072.015.253.097388.0000.65	2.218,86
072.015.254.097389.0000.66	2.019,58
072.016.282.097523.0000.66	2.019,58
072.016.283.097524.0001.65	1.109,44
072.016.023.097524.0002.65	1.109,44
072.016.284.097525.0000.65	2.218,86
072.017.285.097390.0000.65	2.218,86
072.017.286.097391.0000.65	2.218,86
072.017.287.097392.0000.66	2.019,58
072.018.315.097248.0000.66	2.019,58
072.018.316.097249.0000.65	2.218,86
072.018.317.097250.0000.65	2.218,86
072.018318.097251.0000.65	2.218,86
072.018.319.097252.0000.66	2.019,58
072.019.373.097533.0000.66	2.019,58
072.019.374.097534.0000.65	2.218,86
072.019.375.097535.0000.65	2.218,86

A forma de pagamento da Contribuição de Melhoria é aquela estipulada no Edital de Contribuição de Melhoria n° 03/02, que determina o parcelamento do valor a ser ressarcido pelos contribuintes beneficiados, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas, na forma cabível, à época do lançamento.

Os contribuintes acima relacionados, como também, o contribuinte proprietário do imóvel sob inscrição municipal n° 079.015.013.028639-0002.65, com valor de rateio de R\$ 1.732,37, terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, para examinarem os processos administrativo n° 2391/02, 2390/02, 2389/02, 2388/02, 2387/02, 2386/02, bem como, o processo administrativo n° 3.790/05, onde esta contido o Laudo Técnico de Avaliação, sendo-lhes facultado proceder eventual impugnação de qualquer um dos elementos deste processo, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Não

DINAMARCA
Valor R\$
2.781,32
2.398,32
1.199,16
1.199,16
2.398,32
2.398,32
2.398,32
2.398,32
2.398,32
2.398,32
2.781,32
2.781,32
1.998,60
1.998,60
1.998,60
1.998,60
1.998,60
1.998,60
1.998,60
999,30
999,30
2.781,32
2.781,32
999,30
999,30
2.534,22
3.371,00
3.267,79
CAUCASO
Valor R\$
2.781,32
1.983,90
2.781,32
2.518,24
2.518,24
2.116,80
2.518,24
2.518,24
2.518,24
2.518,24
2.518,24
2.780,58
2.781,32
2.781,32
4.141,10
1.998,60
1.998,60
1.998,60
1.998,60

135.027.018.101912.0000	1.998,60
135.027.019.078522.0000	1.998,60
135.027.020.078523.0000	1.998,60
135.027.021.101913.0000	1.998,60
135.027.022.033419.0000	1.998,60
135.023.017.033666.0000	3.980,72
135.023.019.004521.0000	2.098,54
135.023.020.033667.0000	2.098,54
135.023.021.120797.0000	2.098,54
135.023.022.033668.0000	2.098,54
135.023.023.006980.0000	2.098,54
135.023.024.016038.0000	2.098,54
135.023.025.004522.0000	2.098,54
135.023.026.004523.0000	2.098,54
135.028.003.008568.0000	2.781,32
135.028.004.033422.0000	2.398,32
135.028.005.008569.0000	2.398,32
135.028.006.033424.0000	2.398,32
135.028.008.033425.0000	2.398,32
135.028.009.073811.0000	2.398,32
135.028.010.087599.0000	2.398,32
135.028.011.101914.0000	2.398,32
135.028.012.101915.0000	2.398,32
135.029.001.101916.0000	2.398,32
135.029.002.101917.0000	2.398,32
135.029.003.101918.0000	2.398,32
135.029.004.101919.0000	2.398,32
135.029.005.016014.0000	2.869,78
Inscrição	Valor R\$
135.034.001.033449.0000	2.781,32
135.034.019.087605.0000	2.781,32
135.034.020.101987.0000	1.998,60
135.034.021.101988.0000	1.998,60
135.034.022.101989.0000	1.998,60
135.034.023.087606.0000	1.998,60
135.034.024.101990.0000	1.998,60
135.034.025.087607.0000	1.998,60
135.034.026.034107.0000	1.998,60
135.034.027.087608.0000	1.998,60
135.034.028.034108.0000	1.998,60
135.035.003.015377.0000	2.781,32
135.035.004.095485.0000	2.398,32
135.035.005.087610.0000	2.398,32
135.035.006.087611.0000	2.398,32
135.035.007.101993.0000	2.398,32
135.035.008.101994.0000	2.398,32
135.035.009.101995.0000	2.398,32
135.035.010.101996.0000	2.398,32
135.035.011.101997.0000	2.398,32
135.035.012.101998.0000	2.398,32
135.035.013.078514.0000	2.781,32
135.036.003.102003.0000	2.781,32
135.036.004.087612.0000	2.398,32
135.036.005.087613.0001	1.199,16
135.036.005.087613.0002	1.199,16
135.036.006.087614.0000	2.398,32
135.036.007.102004.0000	2.398,32
135.036.008.073827.0000	3.564,82
135.037.001.102006.0000	2.781,32
135.037.009.034111.0000	4.342,80
135.037.012.087618.0000	1.998,60
135.037.013.102007.0000	1.998,60
135.037.014.102008.0000	1.998,60
Inscrição	Valor R\$
135.031.008.029355.0000	2.781,32
135.031.009.101956.0000	3.197,76
135.031.010.101957.0000	3.197,76
135.031.011.101958.0000	3.197,76
135.031.012.101959.0000	3.197,76
135.031.013.101960.0000	3.197,76
135.031.014.101961.0000	3.197,76
135.031.015.073812.0000	3.197,76
135.031.016.033433.0000	3.197,76
135.031.017.095481.0000	3.197,76
135.031.018.087600.0000	2.781,32
Inscrição	Valor R\$
135.020.001.033033.0000	3.021,89

135.020.009.033040.0000	2.781,32
135.021.004.101896.0001	1.597,06
135.021.004.101896.0002	1.597,06
135.023.005.033657.0000	2.781,32
135.023.006.033658.0000	2.098,54
135.023.007.033659.0000	2.098,54
135.023.008.052892.0000	2.098,54
135.023.009.033660.0000	2.098,54
135.023.010.033661.0000	2.098,54
135.023.011.033662.0000	2.098,54
135.023.012.033663.0001	1.049,27
135.023.012.033663.0002	1.049,27
135.023.013.033664.0000	2.098,54
135.023.014.004519.0000	2.781,32
135.024.001.056835.0000	2.781,32
135.024.018.013262.0000	2.781,32
135.024.019.061698.0000	2.098,54
135.024.020.033093.0001	1.049,27
135.024.020.033093.0002	1.049,27
135.024.021.013263.0000	2.098,54
135.024.022.036362.0000	2.098,54
135.024.023.004524.0000	2.098,54
135.024.024.033094.0000	2.098,54
135.024.025.033095.0000	2.098,54
135.024.026.033096.0000	2.098,54
135.026.001.033409.0000	2.928,74
135.026.015.101904.0000	4.428,90
135.026.016.101905.0000	2.518,24
135.026.017.073809.0000	2.518,24
135.026.018.087596.0000	2.518,24
135.027.005.033418.0000	2.781,32
135.027.006.073810.0000	1.998,60
135.027.007.056353.0000	1.998,60
135.027.008.036489.0000	1.998,60
135.027.009.055182.0000	1.998,60
135.027.010.036526.0000	1.998,60
135.027.011.014777.0000	1.998,60
135.027.012.087598.0000	5.405,40
135.031.001.033426.0000	2.781,32
135.031.025.073816.0000	2.781,32
135.031.026.101964.0000	3.197,76
135.031.027.033436.0000	3.197,76
135.031.028.101965.0000	3.197,76
135.031.029.033437.0000	3.197,76
135.031.030.015375.0000	3.197,76
135.031.031.033439.0000	3.197,76
135.031.032.078524.0000	3.197,76
135.031.033.033440.0000	3.197,76
135.031.034.033441.0000	3.197,76
135.033.001.033446.0000	2.781,32
135.033.019.095483.0000	2.781,32
135.033.020.076709.0001	999,30
135.033.020.076709.0002	999,30
135.033.021.073820.0000	1.998,60
135.033.022.009228.0000	1.998,60
135.033.023.078519.0000	1.998,60
135.033.024.087602.0000	1.998,60
135.033.025.033448.0000	1.998,60
135.033.026.073821.0000	1.998,60
135.033.027.013993.0000	1.998,60
135.033.028.073823.0000	1.998,60
135.034.005.034102.0000	2.781,32
135.034.006.034103.0000	1.998,60
135.034.007.101984.0000	1.998,60
135.034.008.013264.0000	1.998,60
135.034.009.073825.0000	1.998,60
135.034.010.073826.0000	1.998,60
135.034.011.101986.0000	1.998,60
135.034.012.034104.0000	1.998,60
135.034.013.034105.0000	1.998,60
135.034.014.034106.0000	1.998,60
135.034.015.078518.0000	2.781,32
135.037.005.034109.0000	2.781,32
135.037.006.015378.0000	1.998,60
135.037.007.078516.0000	1.998,60
135.037.008.034110.0000	1.998,60
135.037.009.034111.0000	2.165,76
135.038.001.095486.0000	2.781,32
135.038.008.102014.0000	2.457,00
135.038.009.102015.0000	1.998,60

135.038.010.013265.0000 1.998,60

A forma de pagamento da Contribuição de Melhoria é aquela estipulada no Edital de Contribuição de Melhoria n° 04/02, que determina o parcelamento do valor a ser ressarcido pelos contribuintes em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente atualizadas, na forma cabível, à época do lançamento.

Os contribuintes acima relacionados terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, para examinarem os processos n° 7.269/02, 7.270/02, 7.271/02, 7.272/02, 7.273/02, 7.274/02, 7.275/02, 7.276/02, 7.277/02, 7.279/02, 7.280/02, bem como, o processo administrativo n° 3.875/05, onde esta contido o Laudo Técnico de Avaliação, sendo-lhes facultado proceder eventual impugnação de qualquer um dos elementos daquele processo, cabendo ao impugnante o ônus da prova. Caso haja impugnação, deverá ser dirigida ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que encaminhará aos Departamentos competentes, para os devidos esclarecimentos, decidindo em seguida. A impugnação não suspenderá o lançamento nem a cobrança da Contribuição de Melhoria. Assim, serão expedidos os respectivos recibos para pagamentos e para que todos os interessados tenham conhecimento, é expedido o presente Edital.

Itanhaém, 23 de Maio de 2.005.

JOÃO CARLOS FORSSELL
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Município de Itanhaém - São Paulo

Rua Cunha Moreira, 61 - Centro
EDITAL Nº 003/2005

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Itanhaém, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital 001/2.005, torna público a relação dos inscritos para o pleito eleitoral do Conselho Tutelar, que totalizaram 31 (trinta e um) candidatos, como segue:

- Antonio Vitor da Silva Sobrinho;
 - Adalberto Gomes da Silva;
 - Antonio Carlos Pedro da Silva;
 - Alex Sandro Klein;
 - Alexandre dos Santos Bueno;
 - Cássio José Borges Lopes;
 - Cássia Moura Santos;
 - Claudete Atagão Santana;
 - Danilo de Souza Bezerra;
 - Elaine dos Santos Silva;
 - Elias dos Santos;
 - Elaine Alves de Lima Rodrigues;
 - Felipe dos Santos Moscatello;
 - Fernanda Maira dos Santos Silva;
 - Gentil Pereira;
 - Giane Pereira Vitório;
 - Ivo dos Santos Silva;
 - José Aparecido da Silva Bezerra;
 - José Bonifácio de Freitas Neto;
 - Lúcio Arnaldo e Souza;
 - Maurício Pereira de Souza;
 - Maria Celeste da Silva;
 - Marilene Souza;
 - Maria Célia Maurício Rodrigues;
 - Margareth Lourdes de Barros;
 - Osvaldo da Silva;
 - Pablo Cauê Ribeiro Borges;
 - Patrícia de Sá Yarid;
 - Rosemary Barbosa Lima;
 - Suzi de Carvalho e,
 - Sandra Virgínia da Silva Pereira.
- Itanhaém, 25 de maio de 2.005.
- Maria Odila Domingues**
Presidente do C.M.D.C.A.

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
2º BIMESTRE DE 2005

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	93.900.000,00	15.649.999,32	31.299.998,64	14.245.419,82	38.496.584,91	34.643.229,91
Receitas de Capital	4.100.000,00	683.333,24	1.366.666,48	175.097,64	260.612,96	696.632,83
Subtotal:	98.000.000,00	16.333.332,56	32.666.665,12	14.420.517,46	38.757.197,87	35.339.862,74
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	166.666,66	333.333,32	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal	1.000.000,00	166.666,66	333.333,32	0,00	0,00	0,00
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	97.000.000,00	16.166.665,90	32.333.331,80	14.420.517,46	38.757.197,87	35.339.862,74

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	80.024.051,37	54.547.683,51	70.978.095,72	13.957.224,34	22.931.269,98	20.123.159,52
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	80.024.051,37	54.547.683,51	70.978.095,72	13.957.224,34	22.931.269,98	20.123.159,52
Despesas de Capital	17.694.248,63	14.082.129,53	17.167.581,95	2.479.889,54	4.704.666,97	3.614.527,55
(-) Deduções	2.000.000,00	525.527,68	2.000.000,00	630.324,10	1.704.796,42	1.222.406,76
Amortização de Dívida	2.000.000,00	525.527,68	2.000.000,00	630.324,10	1.704.796,42	1.222.406,76
Concessão de Empréstimos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	15.694.248,63	13.556.601,85	15.167.581,95	1.849.565,44	2.999.870,55	2.392.120,79
II - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	95.718.300,00	68.104.285,36	86.145.677,67	15.806.789,78	25.931.140,53	22.515.280,31
III - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00	
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I + III - II)	1.281.700,00	-51.937.619,46	-53.812.345,87	-1.386.272,32	12.826.057,34	12.824.582,43

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	34.087.254,17	33.012.781,85	32.382.457,75		
II. Deduções: (*)	0,00	0,00	0,00		
Ativo Disponível	1.106.469,26	9.406.599,25	6.216.653,02		
Haveres Financeiros	0,00		0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	14.378.671,18	10.405.780,70	9.780.753,94		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	34.087.254,17	33.012.781,85	32.382.457,75		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	34.087.254,17	33.012.781,85	32.382.457,75	-630.324,10	-1.704.796,42

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
2º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	93.900.000,00	93.900.000,00	15.649.999,32	14.245.419,82	31.299.998,64	38.496.584,91	55.403.415,09
Tributárias	36.140.000,00	36.140.000,00	6.023.333,18	4.529.745,98	12.046.666,36	18.483.473,50	17.656.526,50
Impostos	27.190.000,00	27.190.000,00	4.531.666,64	3.470.228,14	9.063.333,28	14.435.785,50	12.754.214,50
IPTU	23.040.000,00	23.040.000,00	3.839.999,98	2.761.750,05	7.679.999,96	12.971.545,21	10.068.454,79
ISSQN	1.450.000,00	1.450.000,00	241.666,66	221.339,64	483.333,32	435.031,28	1.014.968,72
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	200.000,00	264.524,82	400.000,00	521.001,44	678.998,56
IRRF	1.500.000,00	1.500.000,00	250.000,00	222.613,63	500.000,00	508.207,57	991.792,43
Taxas	5.950.000,00	5.950.000,00	991.666,54	928.559,95	1.983.333,08	3.837.329,83	2.112.670,17
Contribuição de Melhoria	3.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00	130.957,89	1.000.000,00	210.358,17	2.789.641,83
Contribuições	510.000,00	510.000,00	85.000,00	168.927,56	170.000,00	311.889,00	198.111,00
Patrimoniais	500.000,00	500.000,00	83.333,28	171.365,28	166.666,56	174.396,81	325.603,19
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	166.666,66	0,00	333.333,32	0,00	1.000.000,00
Transferências Correntes	46.861.000,00	46.861.000,00	7.810.166,34	8.511.205,51	15.620.332,68	17.441.672,64	29.419.327,36
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(2.601.000,00)	(2.601.000,00)	(433.500,00)	(546.116,99)	(867.000,00)	(1.089.627,15)	1.511.372,85
Outras Receitas Correntes	11.490.000,00	11.490.000,00	1.914.999,86	1.410.292,48	3.829.999,72	3.174.780,11	8.315.219,89
Receitas de Capital (B)	4.100.000,00	4.100.000,00	683.333,24	175.097,64	1.366.666,48	260.612,96	3.839.387,04
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	166.666,66	0,00	333.333,32	0,00	1.000.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	166.666,66	0,00	333.333,32	0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00	16.666,64	0,00	33.333,28	0,00	100.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.000.000,00	3.000.000,00	499.999,94	175.097,64	999.999,88	260.612,96	2.739.387,04
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	98.000.000,00	98.000.000,00	16.333.332,56	14.420.517,46	32.666.665,12	38.757.197,87	59.242.802,13
DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	76.388.300,00	80.024.051,37	18.025.957,06	13.957.224,34	36.798.321,80	22.931.269,98	43.225.729,57
Pessoal/Encargos Sociais	37.556.300,00	40.090.962,49	9.686.934,30	6.628.645,34	15.474.878,97	12.303.101,03	24.616.083,52
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.832.000,00	39.933.088,88	8.339.022,76	7.328.579,00	21.323.442,83	10.628.168,95	18.609.646,05
Despesas de Capital (D)	21.330.000,00	17.694.248,63	4.349.337,16	2.479.889,54	7.717.495,50	4.704.666,97	9.976.753,13
Investimentos	19.330.000,00	15.694.248,63	4.119.013,06	1.849.565,44	6.012.699,08	2.999.870,55	9.681.549,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	230.324,10	630.324,10	1.704.796,42	1.704.796,42	295.203,58
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	2.000.000,00	2.000.000,00	230.324,10	630.324,10	1.704.796,42	1.704.796,42	295.203,58
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	281.700,00	281.700,00	-----	-----	-----	-----	-----
DESPESA TOTAL (C+D)	97.718.300,00	97.718.300,00	22.375.294,22	16.437.113,88	44.515.817,30	27.635.936,95	53.202.482,70
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C–D)	281.700,00	281.700,00	-7.954.776,76	-2.016.596,42	-5.758.619,43	11.121.260,92	-----

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
2º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	3.240.000,00	3.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.000,00
1	31	Ação Legislativa	3.240.000,00	3.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.240.000,00
4	0	ADMINISTRAÇÃO	20.560.300,00	16.742.674,70	3.157.618,99	2.680.767,91	6.606.053,13	5.068.745,40	10.136.621,57
4	121	Planejamento e Orçamento	260.000,00	646.839,24	87.756,67	128.434,67	224.777,54	185.825,54	422.061,70
4	122	Administração Geral	4.480.000,00	5.185.535,46	1.194.364,42	1.041.714,87	2.504.684,10	1.838.232,31	2.680.851,36
4	123	Administração Financeira	15.820.300,00	10.310.300,00	1.829.414,81	1.495.488,37	3.830.508,40	3.029.557,55	6.479.791,60
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	910.000,00	613.700,73	154.969,62	66.502,90	156.722,93	67.259,87	456.977,80
6	182	Defesa Civil	910.000,00	413.700,73	5.349,09	2.144,18	7.102,40	2.901,15	406.598,33
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.950.000,00	2.030.333,33	484.485,35	436.384,26	1.119.713,81	590.368,54	910.619,52
8	241	Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	25.035,35	13.036,55	37.420,23	19.742,51	52.579,77
8	244	Assistência Comunitária	1.850.000,00	1.850.000,00	447.450,00	416.347,71	1.070.293,58	563.626,03	779.706,42
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.700.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
9	272	Previdência do Regime Estatutário	2.700.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.370.000,00
10	0	SAÚDE	18.268.000,00	18.568.000,00	3.803.506,85	2.603.112,29	6.759.973,35	4.510.775,46	11.808.026,65
10	301	Atenção Básica	5.700.000,00	5.700.000,00	977.119,09	678.898,74	1.766.075,31	1.304.749,44	3.933.924,69
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.390.000,00	11.390.000,00	2.587.366,49	1.772.065,00	4.590.566,88	2.921.040,58	6.799.433,12
10	304	Vigilância Sanitária	1.028.000,00	1.028.000,00	186.999,86	132.148,55	332.984,83	246.660,52	695.015,17
10	122	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	50.000,00	350.000,00	52.021,41	20.000,00	70.346,33	38.324,92	279.653,67
10	244	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	30.660.000,00	31.510.000,00	8.801.777,20	6.469.296,48	17.729.051,76	8.896.212,30	13.780.948,24
12	361	Ensino Fundamental	21.380.000,00	22.280.000,00	5.731.328,24	4.868.761,37	12.469.653,19	6.506.308,24	9.810.346,81
12	364	Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	68.000,00	12.466,67	80.466,67	12.466,67	319.533,33
12	365	Educação Infantil	4.580.000,00	4.530.000,00	1.479.781,05	926.070,30	2.417.687,70	1.485.433,04	2.112.312,30
12	244	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	660.000,00	660.000,00	66.006,40	25.764,99	141.748,66	101.004,18	518.251,34
12	306	MERENDA ESCOLAR	3.640.000,00	3.640.000,00	1.456.661,51	636.233,15	2.619.495,54	791.000,17	1.020.504,46
13	0	CULTURA	520.000,00	520.000,00	94.559,73	65.182,27	190.391,20	158.403,53	329.608,80
13	392	Difusão Cultural	520.000,00	520.000,00	94.559,73	65.182,27	190.391,20	158.403,53	329.608,80
15	0	URBANISMO	6.820.000,00	9.900.247,99	3.522.782,74	1.711.574,06	5.720.657,23	3.337.629,31	4.179.590,76
15	451	Infra-Estrutura Urbana	4.300.000,00	6.356.298,60	2.299.892,69	1.027.522,23	3.444.545,23	2.129.266,03	2.911.753,37
15	452	Serviços Urbanos	2.520.000,00	3.243.949,39	1.089.300,05	682.101,83	2.142.522,00	1.206.413,28	1.101.427,39
16	0	HABITAÇÃO	70.000,00	470.000,00	115.921,75	30.661,82	130.925,10	45.665,17	339.074,90
16	482	Habitação Urbana	70.000,00	470.000,00	115.921,75	30.661,82	130.925,10	45.665,17	339.074,90
17	0	SANEAMENTO	3.060.000,00	2.348.284,81	370.453,98	553.468,16	1.192.197,56	1.185.858,17	1.156.087,25
17	512	Saneamento Básico Urbano	3.060.000,00	2.048.284,81	370.453,98	553.468,16	1.192.197,56	1.185.858,17	856.087,25
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	330.000,00	330.000,00	60.298,78	29.665,59	77.754,58	44.771,39	252.245,42
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	330.000,00	330.000,00	60.298,78	29.665,59	77.754,58	44.771,39	252.245,42
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.770.000,00	3.129.325,56	513.550,74	282.663,46	896.883,51	638.368,68	2.232.442,05
23	695	Turismo	2.330.000,00	2.196.037,88	352.035,63	198.699,76	648.148,84	494.712,97	1.547.889,04
23	122	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	440.000,00	933.287,68	161.515,11	83.963,70	248.734,67	143.655,71	684.553,01
24	0	COMUNICAÇÕES	190.000,00	440.000,00	95.606,33	63.391,77	152.716,04	106.385,31	287.283,96
24	122	COMUNICAÇÃO OFICIAL	190.000,00	440.000,00	95.606,33	63.391,77	152.716,04	106.385,31	287.283,96
26	0	TRANSPORTE	2.850.000,00	3.475.705,88	808.924,67	668.039,65	1.731.229,81	1.031.814,24	1.744.476,07
26	782	Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
26	122	SUPORTE ADMINISTRATIVO	2.200.000,00	2.691.989,13	768.214,06	626.015,25	1.657.253,09	973.491,72	1.034.736,04
26	124	SEGURANÇA DO TRÂNSITO	600.000,00	733.716,75	40.710,61	42.024,40	73.976,72	58.322,52	659.740,03
27	0	DESPORTO E LAZER	820.000,00	830.027,00	160.513,39	146.079,16	346.750,87	248.883,16	483.276,13
27	812	Desporto Comunitário	820.000,00	830.027,00	160.513,39	146.079,16	346.750,87	248.883,16	483.276,13
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	230.324,10	630.324,10	1.704.796,42	1.704.796,42	295.203,58
28	843	Serviço da Dívida Interna	2.000.000,00	2.000.000,00	230.324,10	630.324,10	1.704.796,42	1.704.796,42	295.203,58
		TOTAL	97.718.300,00	97.718.300,00	22.375.294,22	16.437.113,88	44.515.817,30	27.635.936,95	53.202.482,70

JOÃO CARLOS FORSSELL NETO
Prefeito Municipal

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Contabilista - CRC Nº

JOÃO NUNES DE FREITAS
Responsável pelo Controle Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ITANHAEM

2º BIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$															
RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF: ABRIL	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.842.019,42	6.889.179,96	6.468.335,13	6.791.979,88	6.356.280,66	6.537.803,47	7.520.724,09	7.979.442,96	16.166.442,96	8.627.857,85	8.019.513,01	6.772.023,80	94.971.603,19	90.956.606,63	96.501.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	6.842.019,42	6.889.179,96	6.468.335,13	6.791.979,88	6.356.280,66	6.537.803,47	7.520.724,09	7.979.442,96	16.166.442,96	8.627.857,85	8.019.513,01	6.772.023,80	94.971.603,19	90.956.606,63	96.501.000,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00		
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.842.019,42	6.889.179,96	6.468.335,13	6.791.979,88	6.356.280,66	6.537.803,47	7.520.724,09	7.979.442,96	16.166.442,96	8.627.857,85	8.019.513,01	6.772.023,80	94.971.603,19	90.956.606,63	96.501.000,00

JOÃO CARLOS FORSSEL NETO

Luciano Moura dos Santos

JOÃO NUNES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC nº 112.682-1SP

Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Feral nº 9717/98

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE DE 2005

Valores expressos em R\$													
DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	2.572.390,60	2.784.611,99	2.847.712,72	2.806.173,88	2.844.582,11	3.007.661,25	5.600.422,33	2.958.928,50	2.403.746,31	2.556.285,51	2.705.475,08	5.821.586,70	38.909.576,98
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	103.826,74	103.335,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.162,73
Encargos Sociais	812.519,27	83.915,81	1.468.294,63	159.217,33	141.050,11	416.293,99	798.620,97	266.938,51	799.018,94	28.893,91	817.233,50	342.639,02	6.134.635,99
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal(PASEP etc)	104.955,09	112.667,92	0,00	0,00	101.171,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.794,25
Subtotal	3.489.864,96	2.981.195,72	4.419.834,09	3.068.727,20	3.086.803,46	3.423.955,24	6.399.043,30	3.225.867,01	3.202.765,25	2.585.179,42	3.522.708,58	6.164.225,72	45.570.169,95
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.489.864,96	2.981.195,72	4.419.834,09	3.068.727,20	3.086.803,46	3.423.955,24	6.399.043,30	3.225.867,01	3.202.765,25	2.585.179,42	3.522.708,58	6.164.225,72	45.570.169,95

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF.: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros beneficios e desp. com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados													0,00
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOÃO CARLOS FORSSELL

Luciano Moura dos Santos

JOÃO NUNES DE FREITAS

Prefeito Municipal

Contabilista - CRC nº 112.682-1SP

Responsável pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
2º BIMESTRE DE 2005

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal									
PODER EXECUTIVO	30.499.521,27	0,00	0,00	19.776,12	19.776,12	625.026,76	4.597.917,24	25.881.827,91	6.216.653,02
Prefeitura Municipal	30.499.521,27			19.776,12	19.776,12	625.026,76	4.597.917,24	25.881.827,91	6.216.653,02
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia “X”									
Fundação Pública “Y”									
Empresa Púb. Dependente “Z”									
TOTAL:	30.499.521,27	0,00	0,00	19.776,12	19.776,12	625.026,76	4.597.917,24	25.881.827,91	6.216.653,02

JOÃO CARLOS FORSSELL NETO
Prefeito Municipal

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Contabilista - CRC nº 112.682-1SP

JOÃO NUNES DE FREITAS
Responsável pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas “a” e “b”, da LC. 101/00)
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODERES/ÓRGÃOS

MUNICÍPIO DE ITANHAEM
2º BIMESTRE DE 2005

PODERES/ÓRGÃOS	Receitas		Despesas				Resultados	
	Bimestre	Acumulado (1)	Empenhada		Liquidada		Acumulado (3)=(1-2)	% = (3) / Total (1)
			Bimestre	Acumulado (2)	Bimestre	Acumulado		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA*	14.420.517,46	38.757.197,87	22.375.294,22	44.515.817,30	16.437.113,88	27.635.936,95	-5.758.619,43	-14,86%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAIS:	14.420.517,46	38.757.197,87	22.375.294,22	44.515.817,30	16.437.113,88	27.635.936,95	-5.758.619,43	-14,86%

*Prefeitura e Câmara

JOÃO CARLOS FORSSELL NETO
Prefeito Municipal

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Contabilista - CRCnº 112.682-1SP

JOÃO NUNES DE FREITAS
Responsável pelo Controle Interno

EDUCAÇÃO

Creche realiza projeto Moradia

Com o objetivo de mostrar a importância da palavra "casa" na educação das crianças, de quatro

meses a três anos e onze meses, através de noções básicas de espaço, adequação e família, é que a creche de Itanhaém, Professora Shirley Mariano Estriga, que atende crianças do berçário, maternal I e II, vêm desenvolvendo o projeto "Moradia", que consiste em estimular o aluno desta faixa etária, a entrar em contato com sentimentos e conceitos relativos a um núcleo, e ainda, conhecer sua identidade e solidificar sua origem.

De acordo com a coordenadora do projeto, os ensinamentos transmitidos, podem ser realizados de forma que a criança aprenda se divertindo. Todo o aprendizado pode ser trabalhado de maneira lúdica e gostosa. Foram escolhidas inúmeras moradias dos animais e dos contos infantis, como os Três Porquinhos e o Castelo da Rapunzel que tanto encanta os alunos. A coordenadora comenta ain-

da, que a partir desse tema, está sendo trabalhado nas crianças, diversas formas de estímulo e incentivo, como o hábito da leitura, desenvolvimento da atenção e compreensão das histórias. Foram reproduzidos os cômodos das casas através de colagens. Com isso, conseguimos trabalhar com cozinha, quarto, banheiro, e sempre aproveitando a oportunidade para instruir sobre higiene pessoal, auxí-

lio a mãe, e até mesmo, se há medo do escuro. Para a coordenadora geral das creches do Município, a elaboração desse projeto foi muito bem pensado. Trabalhar o tema "moradia", junto aos contos de fadas é perfeito, pois desperta nas crianças, sentimentos como solidariedade, amizade e respeito ao próximo, que são essenciais para a formação do cidadão.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2005

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	88.364.100,20		94.971.603,19	
	R\$	%	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal	43.652.121,81	49,40	45.570.169,95	47,98
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			48.720.432,44	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	47.716.614,11	54,00	51.284.665,72	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida				
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	10.603.692,02	12,00	11.396.592,38	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo devedor	34.087.254,17	38,58	32.382.457,75	34,10
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	106.036.920,24	120,00	113.965.923,83	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante				
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	19.440.102,04	22,00	20.893.752,70	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período				
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	14.138.256,03	16,00	15.195.456,51	16,00
Excesso a regularizar				
Antecipação de Rec. Orçamentárias				
Saldo devedor				
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	6.185.487,01	7,00	6.648.012,22	7,00
Excesso a regularizar				

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Itanhaém, 20 de maio de 2005

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

LUCIANO MOURA DOS SANTOS
Contabilista - CRC nº 112.682

JOÃO NUNES DE FREITAS
Responsável pelo Controle Interno

LEI Nº 3.139, DE 24 DE MAIO DE 2005.
“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Amigos de Bairros Desportiva e Cultural Grupo de Capoeira Nossa Senhora da Conceição, e dá outras providências”.

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Amigos de Bairros Desportiva e Cultural Grupo de Capoeira Nossa Senhora da Conceição, no corrente exercício, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Processo nº 2.558/2005.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, 24 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

LEI Nº 3.140, DE 24 DE MAIO DE 2005.
"Altera o artigo 2º da Lei nº 2.315, de 16 de setembro de 1997, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Mantidos seus parágrafos, o artigo 2º da Lei nº 2.315, de 16 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

II - 1 (um) representante dos professores das escolas públicas de ensino fundamental;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas de ensino fundamental;

IV - 1 (um) representante dos pais de alunos das escolas públicas de ensino fundamental; e

V - 1 (um) representante dos servidores das escolas públicas de ensino fundamental".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Processo nº 2.739/2005.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, 24 de maio de 2005.

ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.293, DE 20 DE MAIO DE 2005.
“Substitui membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 2.276, de 16 de março de 2005”.
JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.198, de 6 de dezembro de 1995,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas, respectivamente, membro titular e membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social, na condição de representantes do Poder Público, as Sras. Maria Elaine Haiek Kian e Maria Odila Domingues, em substituição aos Srs. Paulo Rogério Indalécio e José Carlos Entholzer.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 20 de maio de 2005.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, em 20 de maio de 2005.
ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.294, DE 24 DE MAIO DE 2005.
“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que específica, necessários à abertura de via pública”.
JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis Federais nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, 6.306, de 15 de dezembro de 1975 e 6.602, de 7 de dezembro de 1978, e,
CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 4.972/2002,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos pelos lotes 20 e 21 da quadra 8 do loteamento denominado Balneário Waldemar R. Magalhães, necessários à abertura da Rua Durval Muiyalaert, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e respectivos memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 4.972/2002, a saber:

I – o lote de terreno sob nº 20 da quadra 8 do loteamento denominado Balneário Waldemar R. Magalhães, que consta pertencer a Estevão Forray e Ariosto Monteiro, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Cotinha Magalhães, por 25,20 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 302,40m², confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, com o lote 21, do lado esquerdo com o lote 19 e nos fundos com propriedade do Círculo Operário do Ipiranga;

II – o lote de terreno sob nº 21 da quadra 8 do loteamento denominado Balneário Waldemar R. Magalhães, que consta pertencer a Hilda Vieira Magalhães Valentoni, Dinah Magalhães Muller e Maria Aparecida Magalhães Lacava, tendo como compromissário comprador Antonio Bernardo Cardoso, medindo 3,00 metros de frente para a Rua Cotinha Magalhães, mais 14,14 metros de frente para a confluência dessa rua com a Rua 6, em curva, medindo, da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua Cotinha Magalhães, 16,20 metros, onde confronta com a Rua 6, do lado esquerdo confronta com o lote 20, da mesma quadra e mede aí, 25,20 metros, tendo nos fundos a largura de 12,00 metros onde confina com terreno do Círculo Operário do Ipiranga, perfazendo a área total de 285,03m².

Art. 2º - Fica autorizado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 24 de maio de 2005.
JOÃO CARLOS FORSELL

Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio. Proc. nº 4.972/2002
Departamento Administrativo, em 24 de maio de 2005.
ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.295, DE 25 DE MAIO DE 2005.
“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF”.
JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.315, de 16 de setembro de 1997,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na qualidade de representantes dos órgãos ou segmentos previstos no artigo 2º da Lei nº 2.315, de 16 de setembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 3.140, de 24 de maio de 2005, as pessoas a seguir relacionadas:

I - representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
titular – Ariel de Jesus Martins – RG nº 5.046.372
suplente – Jaciara Ribeiro de Carvalho – RG nº 3.840.941-0
II - representantes dos professores das escolas públicas de ensino fundamental:
titular – Esdra da Silva Matos – RG nº 18.272.813-4
suplente – Soraya Rodrigues Sales – RG nº 27.968.898-2
III – representantes dos diretores das escolas públicas de ensino fundamental:
titular – Maria Bernadete Fadel Garcia Pinto – RG nº 4.844.925-8
suplente – Luciana Cardoso Ubrig – RG nº 22.315.044-7
IV - representantes dos pais de alunos das escolas públicas de ensino fundamental:
titular – Carlos Artur Ferreira Seixas – RG nº 1.667.840
suplente – Neusa Paula Pereira – RG nº 34.275.691
V - representantes dos servidores das escolas públicas de ensino fundamental:
titular – Mariza Aparecida dos Santos – RG nº 11.600.457
suplente - Mirna Mariano Neves Guimarães – RG nº 20.056.327-0
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 25 de maio de 2005.
JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal
Registrado em livro próprio.
Departamento Administrativo, 25 de maio de 2005.
ORISTEU CORTEZ
Secretário de Administração

RECICLAGEM

Educadores concluem curso de "Aperfeiçoamento em Deficiência Mental e Educação Inclusiva"

Foi realizado no último dia 14, nas dependências do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTE-CE), a cerimônia de entrega dos certificados de conclusão do curso "Aperfeiçoamento em Deficiência Mental e Educação Inclusiva", realizado através da parceria entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Na ocasião, o prefeito e a secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes realizaram a entrega dos certificados, aos quase 90 profissionais da área, entre pajens e professores da educação infantil e de 1ª a 4ª série do ensino fundamental. Além dos certificados, os colaboradores foram contemplados com CD e livro, com o tema "Reflexões de professores sobre a

SHOW

'Abriu pro Hip Hop' acontece em Itanhaém neste sábado

Itanhaém abre espaço, no próximo sábado (28), para um dos maiores movimentos culturais engajados na luta contra os preconceitos e as discriminações existentes na atual sociedade. Com a participação de rappers, B.Boys, como são chamados os dançarinos, e artistas gráficos, o Departamento de Cultura Municipal promoverá, a partir das 18 horas, na rua Alceu Silva, no Jardim Guapiranga, a 3ª edição do 'Abriu pro Hip Hop'.

O movimento, que nasceu entre as décadas de 60 e 70, nos guetos norte-americanos, hoje é considerado um dos mais importantes meios de expressão do povo brasileiro. Trata-se de uma cultura legítima, cada vez mais crescente, gerada para revelar as necessidades, indignações e anseios de uma camada social.

Para o coordenador do evento e vencedor do prêmio Personalidade do Hip Hop 2004, Cristiano Carralero Garcia, o Diguinho, a festa será uma mostra do que atualmente é o movimento não só nas favelas e periferias, mas também nos grandes centros urbanos. "O Hip Hop vem ganhando seu espaço e atraindo pessoas de diferentes raças, crenças e classes sociais".

Ainda de acordo com Diguinho, o 'Abriu pro Hip Hop' espera atrair milhares de munícipes e turistas com apresentações de, aproximadamente, 20 grupos de rappers e B.Boys, Mc's, Dj's e Grafiteiros. "É a oportunidade de levar a um grande número de pessoas o que há de melhor dentro desta cultura que revela os problemas sociais, mas também mostra um povo que pensa, é engajado e batalhador".

Segundo o grafiteiro Anderson Max dos Reis Luna, conhecido como Gimp, o evento é também a chance de apresentar o graffiti como uma arte plástica do século XXI. "É a hora de mostrarmos que nosso trabalho é cultura e nada tem a ver com ato de vandalismo. Esta é simplesmente uma bela manifestação artística".

Secretaria de Educação inaugura Projeto Cambucá no Jardim Coronel

O espaço educativo consiste em oferecer atividades culturais, esportivas e de lazer, a crianças moradoras das regiões da Cesp e do Jardim Coronel, com idade entre 7 e 14 anos

Com o objetivo de ampliar o universo social, cultural e de interação familiar das crianças moradoras das regiões da Cesp e Jardim Coronel, o prefeito e a secretária da Educação, Cultura e Esportes realizaram nesta quarta-feira (25), a inauguração do Projeto Cambucá, situado no antigo Lar de Assistência ao Menor Carente de Itanhaém (LAMCI), na rua Dirceu Setóida, 12, no Jardim Coronel.

O projeto será um espaço educativo e de acolhimento, para crianças, entre 7 e 14 anos, que através de atividades culturais, esportivas e de lazer, proporcionará novas relações que resgatem a confiança e auto-estima das crianças moradoras dos bairros Guapiranga, Iemanjá, Tânise, América, Umuarama e Coronel, matriculadas no Município.

De acordo com o prefeito, é através de investimentos como estes que poderemos melhorar as condições de vida das crianças e conseqüentemente do Município. É com muito orgulho que estamos inaugurando um projeto que trará inúmeros benefícios as nossas crianças. Itanhaém é uma cidade maravilhosa, mas que necessita de muitos cuidados, por esse motivo tudo o que realizamos, é sempre com a intenção de fazer o bem.

Para a secretária de Educação o ensino é extremamente importante para a construção de um alicerce familiar. Nesse projeto, a educação é olhada de forma social. O espaço utilizado foi estrategicamente elaborado para que as crianças possam ter várias atividades, que façam com que sintam o real sentimento do que é a vida, e o quanto vale a pena ser vivida.



Todos os presentes puderam assistir apresentações dos alunos da Casa da Música

REGISTRO

Projeto Livro da Vida é apresentado aos professores da educação infantil

Com o objetivo de refletir sobre a prática pedagógica e o cotidiano de trabalho na rede pública do Município, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém em parceria com a Editora Múltipla - CEAC (Caderno de Ensino e Aprendizagem Compartilhada), apresentou no último dia 6, nas dependências do Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), o Projeto Livro da Vida, que consiste no registro de desenvolvimento das crianças, de quatro meses a cinco anos, que estudam em escolas municipais.

O projeto destinado aos professores da educação infantil, que abrange, também, as creches, tem como proposta de trabalho, resgatar e estimular o autoconhecimento,

fortalecendo a identidade e a autonomia das crianças, através do "olhar" sensível do educador, que irá registrar, através de fotos e atividades, toda a expansão gestual, verbal e afetiva da criança. Na ocasião da apresentação, os professores participaram de um workshop, elaborado para a inclusão desse material, que contou com dinâmica em grupo e palestra.

De acordo com a coordenadora do projeto, este material foi idealizado para registrar cada fase da vida das crianças. A principal preocupação da Secretaria da Educação, foi montar um livro que além de contar, através de fotos e figuras, um pouco da infância dessas crianças, ainda, proporcionasse prazer em realizar este trabalho.



O material foi feito para registrar as fases da vida da criança

Projeto Pró Bandas reúne mais de 300 músicos em Itanhaém

No último fim de semana, o programa, considerado um dos mais sérios trabalhos culturais do Estado, atendeu instrumentistas e regentes do Litoral, Vale do Ribeira e Capital

Atual referência na Baixada Santista na área de qualificação cultural, Itanhaém sediou, no último fim de semana (21 e 22), a primeira etapa da 6ª edição de um dos mais sérios e importantes trabalhos de incentivo à arte do Estado de São Paulo: o Projeto Pró Bandas - Programa de Apoio às Bandas. Ao todo, a Cidade recebeu 320 músicos, entre instrumentistas e regentes do Litoral, Vale do Ribeira e Capital.

Criado pela Secretaria Estadual de Cultura e coordenado pelo Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" de Tatuí, o projeto ofereceu, durante os dois dias, oficinas de reciclagem e aperfeiçoamento profissional em flauta, clarineta, saxofone, trompete, trombone, tuba, percussão e regência, na Escola Estadual Benedito Calixto. Para isso, estiveram presentes oito professores que, ao final do evento, promoveram uma belíssima apresentação aberta ao público.

Para a maestrina da Banda Marcial de Peruíbe, Claudete Rebouças da Silva, que participou do evento com mais 25 músicos, o Pró Bandas é um grande estímulo aos instrumentistas e regentes que, através do intercâmbio com outros profissionais, sentem-se motivados a se aperfeiçoarem. "É extremamente gratificante perceber que aprendemos muitas coisas e podemos crescer muito mais".

De acordo com o regente do Programa de Apoio às Bandas, Dario Sotelo, desde sua criação, o projeto já beneficiou, diretamente, mais de 11.500 instrumentistas e regentes. "Apesar de ser uma tarefa árdua, a realização de trabalhos musicais nos mostra resultados relevantes e importantes para o crescimento cultural".

Ainda de acordo com Sotelo, a primeira etapa da 6ª edição do Pró Bandas foi extremamente satisfatória graças ao apoio dado pelo Departamento de Cultura Municipal, que vem fazendo grandes investimentos na área artística. "Temos que parabenizar o Governo pelo bonito trabalho de incentivo e valorização ao que há de melhor".

De acordo com o Departamento de Cultura do Governo Municipal, sediar o programa deu ao Município o reconhecimento de um trabalho de anos na formação musical. A realização do Pró Bandas simboliza o marco inicial de uma fase de qualificação, que será implantada em Itanhaém, com uma bateria de work shop e o fortalecimento do trabalho de referência da Casa da Música.

Convênio - Para fortalecer ainda mais o trabalho de profissionalização do setor, o Departamento de Cultura está discutindo com o Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos" uma forma de estabelecer um convênio para a implantação da metodologia usada em Tatuí na Casa da Música.



O projeto já beneficiou, diretamente, mais de 11.500 instrumentistas e regentes

CASA DA MÚSICA

Continuam abertas inscrições para cursos de instrumentos

Criada pelo Departamento de Cultura de Itanhaém, num trabalho de incentivo à arte e à inclusão social, a Casa da Música continua com inscrições abertas para os cursos de formação instrumental. Localizado na Rua Oscar Pereira da Silva, 202, no Jardim Belas Artes, o espaço disponibiliza mais de 20 opções nos períodos da manhã, tarde e noite.

Entre os cursos, que podem ser feitos por pessoas com idade superior a 5 anos, estão os de violão, violino, violoncelo, saxofone, trompete, clarinete, flauta doce e transversal, guitarra, contra-baixo, bateria e piano. Além disso, o local de formação oferece aulas de técnicas vocais e canto em grupo.

Para participar dos estudos feitos no Centro de Forma-

ção Musical, que, segundo o diretor de Cultura, Música surgiu da necessidade de criar condições para o desenvolvimento de um segmento cada vez mais pulsante no Município, basta comparecer ao local, das 8 às 18 horas, levando RG e declaração de escolaridade, e falar diretamente com o professor do curso escolhido.

As aulas, ministradas de segunda a sexta-feira, das 8 às 22 horas, acontecem num ambiente com estrutura física, pedagógica e logística à altura do nível técnico e musical que hoje é realidade em Itanhaém. Desta forma, ainda de acordo com o Departamento de Cultura, é possível profissionalizar o setor e abrir o mercado para música de qualidade, criando um processo de crescimento alto-sustentável para o segmento.



Considerado modelo de trabalho em todo o Estado, o PCM já beneficiou, desde 1991, mais de 16 mil imóveis

Pavimentação do Santa Júlia será inaugurada neste sábado

As obras, retomadas no início da atual Administração, beneficiam, diretamente, 369 famílias, com a melhoria de infra-estrutura de mais de 20 mil m² de ruas e avenidas

O prefeito de Itanhaém irá inaugurar, no próximo sábado (28), às 12 horas, um dos mais importantes e esperados serviços de urbanização da Cidade. Realizadas com recursos do Plano Comunitário de Melhoramentos (PCM), as obras do Balneário Santa Júlia beneficiam, diretamente, 369 famílias, com a pavimentação de mais de 20 mil m² de ruas e avenidas.

Além disso, os trabalhos retomados nos primeiros dias da atual Administração, incluem a criação de 5.421,69 metros de guias e sargetas, 554 metros de vias de escoamento de águas fluviais, que proporcionam maior comodidade e valorização dos imóveis situados no local, além da realização de drenagem em 200 metros lineares.

Considerado modelo de trabalho em todo o Estado, o Plano Comunitário de Melhoramentos de Itanhaém já beneficiou, desde de 1991, quando foi implantado, mais de

16 mil imóveis. Fruto de uma parceria entre a Prefeitura, a Nossa Caixa e os munícipes, o programa divide o custo das obras entre os proprietários dos lotes, que podem financiar pelo banco o valor em até 36 parcelas.

Já aqueles que optam por não aderirem ao PCM, cuja Administração é incumbida da parte técnica e execução dos serviços, além de perderem as vantagens oferecidas, receberão, após o término da obra, um carnê para pagamento da Contribuição de Melhorias, que poderá ser dividido em apenas 10 meses.

Metas - De acordo com o setor responsável pelo gerenciamento do setor de PCM e Contribuição de Melhorias da prefeitura o trabalho, que vem sendo desenvolvido há quase 15 anos no Município, visa, agora, melhorar a infra-estrutura das ruas e avenidas no Jardim Fazendinha, Belas Artes e Jardim Regina.

BENEFÍCIO

PAT auxilia trabalhadores a retirar abono do PIS/PASEP

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Itanhaém está auxiliando os trabalhadores que estão cadastrados a mais de cinco anos no PIS/PASEP, e ainda, não retiraram o abono salarial, no valor de um salário mínimo, que é disponibilizado anualmente pelo Governo Federal. Para ter direito ao benefício é necessário ter recebido remuneração mensal inferior a dois salários mínimos e ter trabalhado pelo menos 30 dias no ano de 2004.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o abono só pode ser retirado até 30 de junho, e, até este mês, milhares de pessoas ainda não procuraram uma das agências do Banco do Brasil para sacar o benefício. De acordo com o PAT, muitos trabalhadores desconhecem este direito. Grande parte da população, de baixa renda, não sabe que existe o benefício, este fato é facilmente comprovado no alto índice de abonos que estão em aberto.

Para sacar o benefício basta ir até o Banco do Brasil, portando documento de identificação com foto, por exemplo, carteira de trabalho, identidade (R.G) ou motorista (CNH), e o número do PIS/PASEP. Informações pelo telefone 3426 5744.

EXPEDIENTE:

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000

Tel. (13) 3421-1600 - www.itanhaem.sp.gov.br

itanhaem@itanhaem.sp.gov.br

Boletim Oficial da Estância Balneária de Itanhaém

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

Jornalista Responsável:

Silvio Lousada - MTB 24.000

Impressão:

Gráfica e Editora Diário do Litoral

Tiragem:

5.000 exemplares

Produção:

Secretaria de Comunicação Social

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000

Tel. (13) 3421-1600 ramais 1616/307/314

boletimoficial@itanhaem.sp.gov.br